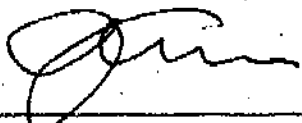


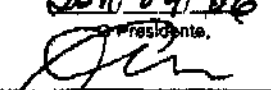
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Grupo Parlamentar
 NÚMERO SE E
 QUE-SE
 Bloco à Comissão de Economia

Para parecer até 2011 05 10 6
2011 04 06
 O Presidente.




Excelentíssimo Senhor Presidente da
 Assembleia Legislativa da Região Autónoma
 dos Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 A BESSÃO
 Distribuída pelos Srs. Deputados
2011 04 06
 O Presidente.



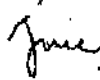
Assunto: Projecto de Resolução para alteração da regulamentação dos preços do pão, farinha e cereais importados na Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 6 de Abril de 2011

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projecto de Resolução para alteração da regulamentação dos preços do pão e da farinha na Região Autónoma dos Açores, nos termos n.º 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores

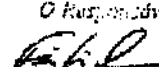


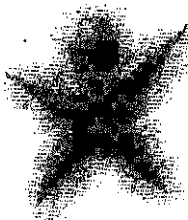
(José Casalho)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada 1317 Proc. N.º 109
011 04 06

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Título: Projecto de Resolução
 Ass.: Alteração da regulamentação dos
preços do pão, farinha e cereais importados
na Região Autónoma dos Açores

Entrada n.º 28/2011 n.º 011 04 06
 Arquivo n.º 109

O Responsável,

 LEGISLAÇÃO



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Projecto de Resolução

Em contexto de crise económica mundial urge controlar a subida de preços resultantes da aplicação de margens de lucro desproporcionadas na transformação, intermediação e distribuição, bem como impossibilitar qualquer tendência de 'cartelização'.

O Governo da Região Autónoma dos Açores deverá estar atento ao aumento do custo de vida, responsável pela perda de bem-estar, por parte de grande maioria das famílias. Por isso, deverá assumir medidas que minimizem as consequências do agravamento dos preços de produtos essenciais.

Existem muitos factores, para além da desvalorização do dólar norte-americano, que têm vindo a influenciar o agravamento dos preços dos cereais e, consequentemente, de bens alimentares de primeira necessidade, entre as quais:

- As condições meteorológicas adversas em alguns dos principais países exportadores;
- O aumento da procura mundial de produtos alimentares, devido à alteração dos padrões de consumo de países com economias emergentes (China e Índia);
- O aumento da procura, devido à utilização de cereais para a produção de bio-combustíveis;
- A proibição da exportação de trigo, por parte da Rússia, em 2010, devido à maior seca verificada no país, nos últimos 50 anos;
- A especulação no mercado dos cereais, traduzida para a indústria da panificação, na valorização do trigo na Bolsa de Chicago e num acréscimo entre 20 a 30% no preço das farinhas;

Considerando que o preço do trigo mole, utilizado na confecção do pão, é muito variável - em Maio de 2010, o preço do trigo atingiu o preço mínimo histórico de US\$ 157,67. Todavia, e como prova da volatilidade do mercado, em Novembro de 2010, atingiu os US\$ 274,37;

Considerando que, segundo a Associação Nacional de Produtores de Cereais (ANPOC), em 2008, o país consumiu 4 milhões de toneladas de farinha de trigo, dos quais, apenas 1,1 milhões foram produzidos em Portugal;



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Considerando que para além dos aumentos verificados no preço dos cereais, têm-se registado outros aumentos que têm contribuído para a quebra do poder de compra, mais concretamente, a electricidade, o gás, os transportes e as rendas habitacionais;

Considerando que em 2010, as padarias dos Açores aumentaram o preço do pão em mais de 5%, o que acarretou um aumento médio, de 1 cêntimo por «papo seco», 2 cêntimos por «pão pequeno», 5 cêntimos por «pão caseiro médio» e 10 cêntimos por «pão caseiro grande»;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A (Regime jurídico de preços) veio regulamentar, a forma como actuam os agentes económicos relativamente aos preços praticados, de modo a proteger os consumidores;

Considerando que a regulamentação referida, prevê a existência de vários regimes jurídicos de preços, nos quais se enquadram bens e serviços comercializados na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, nas diversas regulamentações publicadas pelo Governo Regional através da Secretaria Regional da Economia, a lista de bens e serviços sujeitos aos vários regimes tem vindo a ser alterada consoante a conjuntura económica;

O Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na defesa do bem-estar e garantia de poder de compra de quem reside na Região Autónoma dos Açores, resolve recomendar ao Governo Regional:

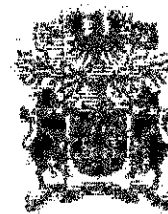
a) A publicação de nova Portaria que regulamente o Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, contendo as seguintes alterações:

i) A inclusão na lista de bens ou serviços sujeitos ao regime de preços máximos, da farinha de trigo tipo 65 para usos industriais (estádio de produção);

ii) A inclusão na lista de bens ou serviços sujeitos ao regime de preços contratados do pão de farinha de trigo tipo 65 e/ou do pão com uma mistura de farinhas de trigo em que o tipo 65 tenha uma incorporação superior a 50% (estádios de produção e comercialização);



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



iii) Inclusão dos cereais importados para a Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do POSEI, na lista de bens sujeitos ao regime de margens de comercialização fixadas, tendo em conta o valor subsidiado, o custo associado ao transporte, os custos alfandegários e o preço mundial dos cereais segundo valores que reflectam as transacções numa das Bolsas de referência.

b) A disponibilização na Internet, no sítio do Governo Regional dos Açores, de informação periodicamente actualizada, dos preços de bens e serviços sujeitos aos diferentes regimes de preços máximos, declarados, vigiados e contratados, bem como dos dados referentes aos bens no regime de margens de comercialização fixadas.

Angra do Heroísmo, 6 de Abril de 2011

O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores

(José Cascalho)